

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****DESPACHO**

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/1993, e com base no Parecer ASJUR nº 664/2022 (2279966) e considerando o disposto na Informação SEDUC/COEDE/SGP nº 206/2022 (2272342), corroborada pelos Despachos COEDE (2273194), SGP (2274788) e autorização contida no Despacho GAB-DG (2281879).

2. Ao **Senhor Diretor-Geral (GAB-DG)**, para, caso concorde, promover a ratificação e a autorização a despesa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com vista à realização da palestra ""*O Futuro do Trabalho*", evento do Programa de Desenvolvimento Gerencial deste TSE e participação de líderes de toda a Justiça Eleitoral. A ação de capacitação está prevista para ocorrer de forma *on-line*, no próximo dia 29 de novembro, às 15h, para até 500 gestoras e gestores da Justiça Eleitoral.

3. Por fim, informo que consta minuta de despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação (2289928).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **21/11/2022, às 16:54**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2289926&crc=A7742F30, informando, caso não preenchido, o código verificador **2289926** e o código CRC **A7742F30**.